



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Portarias.....</b>	<b>3</b>
Portaria nº 319, de 24 de fevereiro de 2023.....	3
Portaria nº 320, de 24 de fevereiro de 2023.....	3
Portaria nº 321, de 24 de fevereiro de 2023.....	3
Portaria nº 324, de 27 de fevereiro de 2023.....	4
Portaria nº 325, de 27 de fevereiro de 2023.....	4
Portaria nº 326, de 27 de fevereiro de 2023.....	5
Portaria nº 327, de 27 de fevereiro de 2023.....	5
Portaria nº 328, de 27 de fevereiro de 2023.....	6
Portaria nº 329, de 27 de fevereiro de 2023.....	6
Portaria nº 330, de 27 de fevereiro de 2023.....	7
Portaria nº 331, de 27 de fevereiro de 2023.....	7
Portaria nº 338, de 28 de fevereiro de 2023.....	8
Portaria nº 339, de 28 de fevereiro de 2023.....	8
Portaria nº 340, de 28 de fevereiro de 2023.....	8
Portaria nº 341, de 28 de fevereiro de 2023.....	9
Portaria nº 348, de 01 de março de 2023.....	10
Portaria nº 350, de 1º de março de 2023.....	10
Portaria nº 352, de 01 de março de 2023.....	11
Portaria nº 354, de 02 de março de 2023.....	11
Portaria nº 355, de 02 de março de 2023.....	12
Portaria nº 356, de 02 de março de 2023.....	12
Portaria nº 357, de 03 de março de 2023.....	13
Portaria nº 358, de 03 de março de 2023.....	13
Portaria nº 359, de 03 de março de 2023.....	14
Portaria nº 360, de 03 de março de 2023.....	14
Portaria nº 361, de 03 de março de 2023.....	15
Portaria nº 362, de 03 de março de 2023.....	15
Portaria nº 363, de 03 de março de 2023.....	16
Portaria nº 364, de 03 de março de 2023.....	16
Portaria nº 365, de 03 de março de 2023.....	17
Portaria nº 366, de 03 de março de 2023.....	17
Portaria nº 367, de 03 de março de 2023.....	18
Portaria nº 368, de 03 de março de 2023.....	18
Portaria nº 369, de 03 de março de 2023.....	19
Portaria nº 370, de 03 de março de 2023.....	20
Portaria nº 371, de 03 de março de 2023.....	20
<b>Editais.....</b>	<b>21</b>
Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.....	21
Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023.....	21
Edital de Pregão Presencial nº 016/2023.....	22
Edital de Pregão Presencial nº 032/2023.....	22
Edital de Pregão Presencial nº 036/2023.....	23
Edital de Pregão Presencial nº 038/2023.....	23
Edital de Pregão Presencial nº 039/2023.....	23
Edital de Pregão Presencial nº 042/2023.....	24



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

<b>Contratos</b> .....	<b>25</b>
Contrato 023/2023.....	25
Contrato 024/2023.....	25
Contrato 025/2023.....	25
<b>Aditivos</b> .....	<b>26</b>
Termo Aditivo nº 001 – Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – Pregão Presencial 231/2022.....	26
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 034/2022.....	27
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 236/2022.....	28
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 244/2022.....	29
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 041/2019.....	30
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 047/2019.....	31
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 217/2022.....	31
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 040/2018.....	32
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 041/2018.....	33
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 031/2022.....	34
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 056/2022.....	35
Termo Aditivo nº 008 – Ata de Registro de Preços nº 006/2022 – Concorrência Pública 006/2021.....	36
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 028/2018.....	38
Termo Aditivo nº 012 ao Contrato nº 109/2017.....	39
<b>Supressivos</b> .....	<b>40</b>
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 056/2022.....	40
<b>Rescisões</b> .....	<b>41</b>
Termo de Rescisão Contratual – Contrato nº 131/2022.....	41
<b>Atas</b> .....	<b>41</b>
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 001/2023.....	41
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 002/2023.....	43
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 003/2023.....	44
Ata I da Sessão de Chamamento Público nº 013/2022.....	44
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 026/2023.....	45
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 091/2022.....	46
Ata II de Sessão – Edital de Pregão nº 091/2022.....	47
Ata de Registro de Preços nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023.....	48
Ata I da Sessão de Tomada de Preços nº 001/2023.....	53
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 001/2023.....	54
<b>Publicações</b> .....	<b>54</b>
Dispensa de Licitação 018/2023.....	54
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>54</b>
<b>Contratos</b> .....	<b>54</b>
Contrato 004/2022.....	54
Contrato 005/2022.....	55
<b>Aditivos</b> .....	<b>55</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2022.....	55

PODER EXECUTIVO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 319, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede**, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Sala de Recursos Multifuncional, a servidora **KETLIN PIOVESANA BAROSSO**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 2.323, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal correspondente a 30% do valor de referência do magistério.

Carlos Barbosa, 24 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa/RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

### **PORTARIA Nº 320, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

**Retifica** a Portaria nº 283, de 16 de fevereiro de 2023, que concede férias regulamentares a servidores, excluindo da mesma os servidores Lucinara Betti e Rodolfo Taufer.

Carlos Barbosa, 24 de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

### **PORTARIA Nº 321, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**Exonera**, a partir desta data, **RODOLFO TAUFER**, matrícula nº 2.604, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, “CC 04”, lotado na Secretaria Municipal de Projetos Públicos, conforme art. 36, inciso II, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo este o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 24 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 324, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DISPENSA**, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2023, da função gratificada de VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TURNO INTEGRAL SANTA LUZIA, a servidora **ALINE SAUTHIER FELTRIN**, Professora de Séries Iniciais, matrícula n.º 2.337, sendo o dia 31 de janeiro de 2023 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 325, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede**, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2023, a professora abaixo relacionada, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir na escola, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014:

Professor	Matrícula	Cargo	Escola	*D.A.
ANGELICA GOTTARDI	2563	Professor de Educação Infantil	E.E.E.F Dom Vital	30,00%

\*D.A. - difícil acesso



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023**, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir na escola, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014, a seguinte professora:

Professor	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil acesso suplementar
Tatiane Barreto Godinho	2.284	Direção	EMEI São Sebastião	70%

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 327, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede**, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Sala de Recursos Multifuncional, à servidora **ANGELINA GOTTARDI NOGUEIRA**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 2.8183, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal correspondente a 30% do valor de referência do magistério.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa/RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 328, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Retifica** a Portaria nº 295, de 17 de fevereiro de 2023, que tornou insubsistente a portaria n.º 238, de 09 de fevereiro de 2023, a qual nomeava **BADUSKA CRISTINE KERKHOVEN**, para o cargo de Monitor de Creche, sendo que a candidata manifestou expressamente a intenção em não assumir o cargo, já tendo usufruído, portanto, do direito de retornar ao final da lista dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, e não como constou.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 329, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Retifica** a Portaria nº 298, de 17 de fevereiro de 2023, que tornou insubsistente a portaria n.º 261, de 14 de fevereiro de 2023, a qual nomeava **MICHELE PEREIRA SOARES**, para o cargo de Auxiliar Geral de Escola, sendo que a candidata manifestou expressamente a intenção em não assumir o cargo, já tendo usufruído, portanto, do direito de retornar ao final da lista dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, e não como constou.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 330, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Averba**, a partir desta data, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora **MARILDA DAMIANI BACCON**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 684, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

**Atividade Privada, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:**

TRAMONTINA ELETRIK S.A.

Período: 24/07/1984 a 02/02/1994 – total de 09 anos, 06 meses e 08 dias.

**Total geral: 3.473 dias, correspondendo a 09 anos, 06 meses e 08 dias.**

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Retifica** a Portaria nº 289, de 16 de fevereiro de 2023, que convocou professores para trabalhar em regime suplementar de trabalho e concedeu indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, acrescentando difícil acesso para a professora listada abaixo. As demais informações permanecem inalteradas:

Período da convocação: **15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023**

Nome	*Mat.	**R.T	Escola	Justificativa	***D.A
Grasiela Da Silva Schroer	2281	25h	Santa Luzia	Substituir a professora Micheli Tomazi de Oliveira, que está função gratificada	50%

\*Mat. - Matrícula

\*\*R.T. - Regime de Trabalho

\*\*\*D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 338, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2023, licença por motivo de casamento à servidora **BIANCA DA SILVA MOUTINHO**, Assistente Social, matrícula n.º 2.455, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. **Período da licença: de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023.**

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 339, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** à servidora **GISELE PERTILE**, Médica, matrícula nº 998, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 12 de julho de 2015 a 12 de julho de 2020, tendo sido protelado por motivo de 136 (cento e trinta e seis) dias de licença saúde e 262 (duzentos e sessenta e dois) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 12 de julho de 2015 a 26 de janeiro de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, § 2º, inciso III, e art. 17, incisos II e IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **FEVEREIRO de 2023.**

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 340, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Altera**, tendo em vista o requerimento da servidora, a Portaria nº 675, de 16 de maio de 2022, que concedeu licença prêmio assiduidade à servidora **REGINARA CRISTINA ALESSIO**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.124, passando os períodos da licença de 01 a 31 de março de 2023 para o **período de 20 de março de 2023 a 19 de abril de 2023**, e o período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2023 **para o período de 06 de maio a 05 de junho de 2024**, conforme Processo Administrativo nº 1849/2022, sendo que os demais termos da Portaria 675/2022 permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 341, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Convoca**, a partir desta data, o professor abaixo relacionado para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos na escola, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008. Período da convocação: **28 de fevereiro a 12 de dezembro de 2023**:

Nome	Matrícula	Regime de trabalho	Escola	Difícil acesso
RONALDO FACHINELLI	1958	5h	E.M.E.F Salvador Bordini	14%

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 348, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREIA MARIA DOTTA	08/03/2021 A 07/03/2022	13/03/2023 a 27/03/2023
ANDREIA MARIA DOTTA	06/03/2021 A 05/03/2022	13/03/2023 a 27/03/2023
BIANCA DA SILVA MOUTINHO	22/09/2022 A 21/09/2023	06/03/2023 a 15/03/2023
CARLOS ALBERTO TIRONI	02/12/2021 a 01/12/2022	13/03/2023 a 27/03/2023
CRISTINA GEDOZ	15/02/2022 A 14/02/2023	13/03/2023 a 01/04/2023
DANIELA REGINA WESCHENFELDER	06/05/2022 A 05/05/2023	01/03/2023 a 10/03/2023
EVA MARLENE PEREIRA	04/07/2021 A 03/07/2022	13/03/2023 a 27/03/2023
FERNANDA BECKER JOHANN	10/04/2022 A 09/04/2023	13/03/2023 a 27/03/2023
FERNANDO CISLAGHI	03/12/2021 A 02/12/2022	08/03/2023 a 06/04/2023
IVANIA ANDREA KOLLING	25/10/2021 A 24/10/2022	06/03/2023 a 15/03/2023
LUCIANO GUZZATTO	02/05/2021 A 01/05/2022	12/03/2023 a 26/03/2023
MICHEL FROZZA	17/05/2022 A 16/05/2023	06/03/2023 a 25/03/2023
MONICA GUZINSKI RODRIGUES HOLZ	25/07/2021 A 24/07/2022	14/03/2023 a 02/04/2023
SORAIA CAUDURO CHESINI	10/09/2021 A 09/09/2022	06/03/2023 a 15/03/2023
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	10/06/2022 A 09/06/2023	09/03/2023 a 23/03/2023
VANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	13/10/2021 a 12/10/2022	06/03/2023 a 25/03/2023

Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 350, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, a servidora **BARBARA LOPES DE AVELAR BASTOS**, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula nº 2.754, como beneficiária do adicional de insalubridade em grau máximo, no



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

percentual de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 352, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Retifica** a Portaria nº 247, de 09 de fevereiro de 2023, que dispensa a servidora **ROSILENE DE MATOS ALVES SALVI**, Professora de Educação Infantil, matrícula 1.203, da função gratificada de direção e cancela regime suplementar, **cancelando também a indenização pelo exercício em escola de difícil acesso suplementar, a contar de 08 de fevereiro de 2023.**

Carlos Barbosa, 1º de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 354, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **GISELENE SAPATA RODRIGUES**, para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.884, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Fundação de Cultura e Arte, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Bibliotecário, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.2, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 02 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 355, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **LETICIA BERTOTTI ANSEMI**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.885, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Governador Leonel de Moura Brizola, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 57º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente à Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 356, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, com efeito retroativo a 1º de março de 2023, a servidora **TATIANA DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 2.837, do cargo efetivo de Professor de Séries Iniciais, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 28 de fevereiro de 2023, o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 02 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 357, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **MARQUÉLI LOCATELLI**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.886, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 58º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente à Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 358, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação da candidata **LIVIA TAVARES PORTOLAN**, para cargo público neste Município, ocorrida em 28 de fevereiro de 2023, através da Portaria nº 334/2023,

**Considerando** a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo referido, já tendo gozado, portanto, do direito de retornar ao final da lista dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019,

**Torna sem efeito**, a Portaria nº 334, de 28 de fevereiro de 2023, que nomeava **LIVIA TAVARES PORTOLAN**, para o cargo de Médico Pediatra.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Aline Cossul,  
Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 359, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **LETICIA JOANA CORSO**, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.690, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico Pediatra, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 6º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Tendo em vista o **REPOSICIONAMENTO** ao **FINAL** da **LISTA DE APROVADOS DO CERTAME**, sua classificação passou para o 14º lugar, **em conformidade com o** Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa/RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 360, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação da candidata **LETICIA JOANA CORSO**, para cargo público neste Município, ocorrida em 03 de março de 2023, através da Portaria nº 359/2023,

**Considerando** a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo referido, já tendo gozado, portanto, do direito de retornar ao final da lista dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**Torna sem efeito**, a Portaria nº 359, de 03 de março de 2023, que nomeava **LETICIA JOANA CORSO**, para o cargo de Médico Pediatra.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Aline Cossul,  
Assessora Jurídica.

## **PORTARIA Nº 361, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **CRISTINA VICIOLI**, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.721, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico Pediatra, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 9º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Tendo em vista o **REPOSICIONAMENTO ao FINAL da LISTA DE APROVADOS DO CERTAME**, sua classificação passou para o 15º lugar, **em conformidade com o** Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa/RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 362, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** ao servidor **MARCELO ROMAN**, Motorista, matrícula nº 1.717, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 14 de julho de 2018 a 14 de julho de 2022, tendo sido protelado por motivo de 215 (duzentos e quinze) dias de licença saúde, ficando o período para 14 de julho de 2018 a 14 de fevereiro de 2023, por haver completado o



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2023**.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 363, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, ao servidor **MAICON MINEIRO**, Motorista, matrícula nº 1.794, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **março de 2023**.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 364, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, ao servidor **GILBERTO AZEREDO**, Operário, matrícula nº 450, promoção para a Classe **G** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso VI, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **março de 2023**.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, à servidora **FERNANDA FLORES DA CUNHA MARQUES**, Médica, matrícula nº 1.084, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 13 de junho de 2016 a 13 de junho de 2021, tendo sido protelado por motivo de 203 (duzentos e três) atrasos e/ou saídas antecipadas, ficando o período para 13 de junho de 2016 a 12 de fevereiro de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **março de 2023**.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, ao servidor **CARLOS JOSE VARGAS**, Motorista, matrícula nº 1.239, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **março de 2023**.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** prêmio assiduidade ao servidor **MATHEUS DELAZZARI**, Técnico em Informática, matrícula nº 1.568, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 10 de julho de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 10 de julho de 2015 a 10 de julho de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MARÇO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 520/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 10 de julho de 2015 a 13 de fevereiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** prêmio assiduidade à servidora **PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.817, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 07 de março de 2016, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 07 de março de 2016 a 07 de março de 2021, tendo sido protelado por motivo de 102 (cento e dois) dias de licença saúde, passando o período para 07 de março de 2016 a 18 de junho de 2021, nos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MARÇO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 522/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 07 de julho de 2016 a 21 de janeiro de 2023.**

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** prêmio assiduidade à servidora **FRANCINARA DALLA POZZA**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.815, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 07 de março de 2016, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 07 de março de 2016 a 07 de março de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MARÇO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 643/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 07 de março de 2016 a 11 de outubro de 2022.**

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 370, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** prêmio assiduidade à servidora **ADRIANA PEDRUZZI LAZZARI**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 497, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 02 de setembro de 2013, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MARÇO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 663/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 01 de julho de 2016 a 03 de fevereiro de 2023.**

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 371, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** prêmio assiduidade à servidora **RENATA DE FREITAS NORONHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.840, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 14 de junho de 2016, com exercício em 27 de junho de 2016, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 27 de junho de 2016 a 26 de junho de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MARÇO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 640/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 27 de junho de 2016 a 30 de janeiro de 2023.**

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## EDITAIS

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**SOLICITAÇÃO Nº** 550/2023  
**DATA:** 17 DE MARÇO DE 2023  
**HORA:** 09 HORAS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA AUXILIAR AGRICULTORES  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 003 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
**SOLICITAÇÃO Nº** 406/2023  
**DATA:** 20 DE MARÇO DE 2023  
**HORA:** 09 HORAS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EQUIPE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 004 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 5071/2022

**DATA:** 20 DE MARÇO DE 2023

**HORAS:** 014 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DO PAR 2021/2024

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 016 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 344/2023

**DATA:** 16 DE MARÇO DE 2023

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA NA EMEI CRIANÇA FELIZ

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando 032 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**SOLICITAÇÃO Nº** 545/2023  
**DATA:** 16 DE MARÇO DE 2023  
**HORAS:** 09 HORAS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDA DIÁRIA NO MORRO DO CALVÁRIO  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 036 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**SOLICITAÇÃO Nº** 587/2023  
**DATA:** 17 DE MARÇO DE 2023  
**HORAS:** 14 HORAS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS DO NATAL NO CAMINHO DAS ESTRELAS  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 038 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

**SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SOLICITAÇÃO Nº 475/2023**

**DATA:** 21 DE MARÇO DE 2023

**HORAS:** 09 HORAS

**PROCESSAMENTO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 039 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**SOLICITAÇÃO Nº 645/2023**

**DATA:** 21 DE MARÇO DE 2023

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO PARQUE DE MÁQUINAS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao)

Digitando 042 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## CONTRATOS

### CONTRATO 023/2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2023 até 23 de fevereiro de 2024.

**VALOR:** Até R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) por dia.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 017/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 023 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

### CONTRATO 024/2023

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2023 até 24 de abril de 2023.

**VALOR:** R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais).

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 017/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 024 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

### CONTRATO 025/2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais) mensais.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 025 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## ADITIVOS

**TERMO ADITIVO Nº 001**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 231/2022**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e as empresas **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.140.859/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 4.261, Bairro Centro, em Carlos Barbosa/RS, representada pela Sra. Marta Elena Baldasso Rinaldi, CPF nº 566.515.460-15 e **L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.980.249/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victório Tartarotti, nº 1.167, Bairro Belvedere, em Farroupilha/RS, representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, CPF nº 015.883.960-96, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2022, de acordo com o que prescreve o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993 e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por finalidade alterar a Ata de Registro de Preços nº 018/2022, conforme Processo Administrativo nº 827/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino, no período de fevereiro a dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado o reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo vigente os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR CORRIGIDO R\$	VARIAÇÃO %
99	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 4,45	R\$ 5,46	22,70%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ante a retificação supra, altera-se a ordem de classificação da respectiva Ata, passando a vigorar a seguinte ordem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	FORNECEDOR	VALOR UNIT. R\$
------	-----------	----------	------------	-----------------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

99	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	1º	IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA	R\$ 4,50
		2º	L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5,46

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que fazem de forma irrevogável e irretratável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal da Educação

**IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**

Registrada

**L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**

Registrada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 034/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.198.046/0001-83, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 034/2022, firmado em 22/03/2022, originado do Pregão Presencial nº 005/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 22 de março de 2023 até 21 de março de 2024, na forma da justificativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.

**LISIANE DEBONA**

Secretária Municipal da Saúde

**VAROAM SERVIÇOS DE  
PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**

Contratada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 236/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS  
BARBOSA E A EMPRESA PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.002.134/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 236/2022, firmado em 31/10/2022, originário da Tomada de Preços nº 032/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO, aditando-se o valor de R\$ 13.061,29 (treze mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) referentes a mão de obra e R\$ 12.692,39 (doze mil, seiscentos e novena e dois reais e trinta e nove centavos) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal da Educação

**PAVI CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 244/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA GILVAN PERTILLE ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **GILVAN PERTILLE ME**, inscrita no CNPJ nº 27.230.980/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 244/2022, firmado em 17/11/2022, originário da Tomada de Preços nº 035/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 6.256,01 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), sendo R\$ 2.485,22 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) referentes a mão de obra, e R\$ 3.770,80 (três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal da Educação

**GILVAN PERTILLE ME**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**FELIPE BACCON MIGOTTO**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 041/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOMAVILLA & LANER LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e **SOMAVILLA & LANER LTDA**, CNPJ sob o nº 20.368.884/0001-49, por seu representante, já qualificado no Contrato 041/2019, firmado em 07/02/2019, originário do Pregão Presencial nº 144/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SOMAVILLA & LANER LTDA**  
Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 047/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.265/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato 047/2019, firmado em 26/02/2019, originário do Pregão Presencial 008/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, acordado entre as partes, de 3,79%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 7.399,71 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**

Secretário Municipal da Fazenda

**ESSENCIAL ASSESSORIA**

**TRIBUTÁRIA LTDA EPP**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 217/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PAVI CONSTRUÇÕES E**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.002.134/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 217/2022, firmado em 28/09/2022 originado da Tomada de Preços nº 025/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2023 até 30 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**CLAUDIA POZZA**

Secretária Municipal de  
Administração

**PAVI CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 040/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO**, CNPJ sob nº 10.470.137/0001-63, por seu representante, já qualificado no Contrato 040/2018, firmado em 28/02/2018, originário do Pregão Presencial 013/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 02 (dois) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2023 até 30 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**LISIANE DEBONA**

Secretária Municipal da Saúde

**CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA  
FAZENDA SÃO FRANCISCO**

Contratada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 041/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – CRER FAZENDA SANTA CLARA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – CRER FAZENDA SANTA CLARA**, CNPJ sob nº 10.470.137/0003-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 041/2018, firmado em 28/02/2018, originário do Pregão Presencial 013/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 02 (dois) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2023 até 30 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**LISIANE DEBONA**

Secretária Municipal da Saúde

**CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

**FAZENDA SÃO FRANCISCO – CRER**

**FAZENDA SANTA CLARA**

Contratada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 031/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E EMPRESA NAVEGANTES – LIMPEZA URBANA LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **NAVEGANTES – LIMPEZA URBANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.875.523/0001-32, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 031/2022, firmado em 25/02/2022, originário da Concorrência nº 002/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, em 3,62%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 141.386,22 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR TOTAL
01	01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS EM ZONA URBANA	MENSAL	R\$ 68.795,25
	02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS EM ZONA URBANA E RURAL	MENSAL	R\$ 72.590,97
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL</b>				<b>R\$ 141.386,22</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**ITACIR ROSSI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**NAVEGANTES – LIMPEZA**

**URBANA LTDA ME**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 056/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.377.984/0001-18, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 056/2022, firmado em 05/05/2022, originário da Tomada de Preços nº 005/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 8.587,67 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 1.930,66 (mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) referentes a mão de obra e R\$ 6.657,01 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal de Educação

**BOMPAVI PAVIMENTADORA E**

**CONSTRUTORA EIRELI**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB/RS 107.932

**TERMO ADITIVO Nº 008**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lisiane Debona, brasileira, inscrita no CPF nº 629.843.810-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas e as empresas **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, CPF nº 329.374.669-15; **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul/SC, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70; **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.294.126/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada da Arroeira, nº 30, Bairro Centro, no município de Eldorado do Sul/RS, representada pela Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20; e **S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 04.889.315/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 D, Bairro São Cristóvão, no município de Chapecó/SC, representada pelo Sr. Sérgio Jacir Portela, CPF nº 182.633.649-49; firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, de acordo com o que prescreve o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993 e art. 17 do decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por finalidade alterar a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, conforme Processos Administrativos nº 281/2023 e 40/2023, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e insumos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordada a desclassificação dos fornecedores para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR
------	-----------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

261	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL	S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
-----	--	------------------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado o reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo vigente os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR CORRIGIDO R\$	VARIAÇÃO %
43	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,10	R\$ 1,499	36,30%

**CLÁUSULA QUARTA:** Ante a retificação supra, altera-se a ordem de classificação da respectiva Ata, passando a vigorar a seguinte ordem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	FORNECEDOR	VALOR UNIT. R\$
43	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1º	A. G. KIENEN & CIA LTDA	R\$ 1,20
		2º	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,27
		3º	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,499
261	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL	1º	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,414

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que fazem de forma irrevogável e irretroatável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.

**LISIANE DEBONA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Saúde

**A. G. KIENEN & CIA LTDA**

Registrada

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO**

**HOSPITALAR LTDA**

Registrada

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Registrada

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

Registrada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 028/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SANTA LUIZA DE TRANSPORTES LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SANTA LUIZA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.999.990/0001-64, por seu representante, já qualificado no Contrato 028/2018, firmado em 20/02/18, originário no Pregão Presencial 011/2018 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 03 de março de 2023 até 01 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

**LISIANE DEBONA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal da Saúde

**SANTA LUIZA DE TRANSPORTES LTDA**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB/RS 107.932

**TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 109/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal e pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 109/2017, firmado em 18/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 086/2017, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Em atendimento à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (Processo Administrativo nº 117/2023), será reajustado o valor pago em 8,90%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.961,91 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) mensais, a contar do dia 01 de março de 2023.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**ELISEU DEMARI**

Diretor Presidente da Fundação de  
Cultura e Arte de Carlos Barbosa –  
PROARTE e Secretário Municipal do  
Desenvolvimento  
Turístico, Indústria e Comércio Substituto

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE  
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

---

## SUPRESSIVOS

### **TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 056/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.377.984/0001-18, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 056/2022, firmado em 05/05/2022, originário da Tomada de Preços nº 005/2022 resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, suprimindo-se o valor de R\$ 4.208,25 (quatro mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 1.068,18 (mil, sessenta e oito reais e dezoito centavos) referentes a mão de obra e R\$ 3.140,06 (três mil, cento e quarenta reais e seis centavos) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal da Educação

**BOMPAVI PAVIMENTADORA E  
CONSTRUTORA EIRELI**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB/RS 109.752

---

## RESCISÕES

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022**

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Est. Marechal Osório, nº 2.001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 28 de fevereiro de 2023, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 2 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal da Assistência  
Social e Habitação

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**  
Contratada

**GABRIEL GUARNIERI**

Agente Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB/RS 107.952

---

## ATAS

**ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número um do ano de dois mil e vinte e três, realizada às nove horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Leonice Sabbadin e Rodrigo Stradiotti. Verificada a ampla publicidade a comissão decidiu por dar continuidade ao processo. Presentes as entidades **CARLOS BARBOSA MOTORSPORT**, CNPJ Nº 04.659.745/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Chies, CPF nº 578.253.600-44; **LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS**, CNPJ Nº 00.118.980/0001-2 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA BRAÇO FORTE**, CNPJ 13.057.926/0001-65, ambas neste ato representadas por Valmir Danieli, CPF nº 343.001.399-20; **ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE CICLISMO**, CNPJ 13.019.496/0001-97, neste ato representada por Gabriel Hass Bissolotti, CPF nº 014.642.380-14; **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE BOLÃO**, CNPJ Nº 14.110.778/0001-68, neste ato representada por Vanessa |Rommel, CPF nº 028.262.900-96; **LIGA CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL**, CNPJ Nº 91.987.685/0001-67, neste ato representada por Vera Lia Gedoz Guiot, CPF nº 313.645.600-97; e **ASSOCIAÇÃO CIVIL CARLOS BARBOSA XIMANGOS**, CNPJ Nº 26.168.209/0001-52, sem representação. A comissão analisou a documentação referente ao envelope número 01 – Proposta (Anexo III), Plano de Trabalho (Anexo II) e Objetivos do Programa/Ações (Anexo VII). Analisadas as propostas, as entidades CARLOS BARBOSA MOTORSPORT, LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA BRAÇO FORTE, LIGA CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL, não apresentaram o documento referente ao item 2.4.2 "i" e as entidades ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA BRAÇO FORTE, LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS, ASSOCIAÇÃO CIVIL CARLOS BARBOSA XIMANGOS, LIGA CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL e ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE CICLISMO não apresentaram o documento referente ao item 2.4.2 "h". A entidade ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE BOLÃO estava com toda documentação exigida, restando assim HABILITADA. Procedeu-se a análise dos objetos descritos no item 3 do edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE BOLÃO		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	<b>Subtotal da pontuação</b>	70 pontos
	<b>Total da pontuação</b>	<b>100 pontos</b>

Abre-se prazo legal para recursos e entrega da documentação faltante. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais presentes.

## ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número dois do ano de dois mil e vinte e três, realizada às nove horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Leticia Cignachi e Milena Segalin. Participou a seguinte OSC: **INSTITUTO CULTURAL DOS MENINOS CANTORES E AMIGOS DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ N.º 09.054.116/0001-88**, que apresentou os documentos exigidos e foi considerada classificada, conforme segue:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	<b>30 pontos</b>
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	3
	<b>Subtotal da pontuação</b>	67 pontos
	<b>Total da pontuação</b>	<b>97 pontos</b>

Justifica-se a nota 3 no item “prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta” em razão da apresentação de cronograma de ações que se iniciariam em 1º de fevereiro deste ano, ou



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

seja, em período anterior à finalização do procedimento licitatório. Abre-se prazo legal para a apresentação de recursos. A comissão decide por encerrar a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por seus membros.

## ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número três do ano de dois mil e vinte e três, realizada às catorze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando o credenciamento de Instituição para fornecimento de serviço de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o grau de dependência dos idosos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Jorge Souza Bronzato Jr, Letícia Cignachi e Milena Segalin. Verificada a ampla publicidade a comissão decidiu por dar continuidade ao processo. Presentes as entidades **BELLA VITTA MIA CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.849.864/0001-07, neste ato representada pela Sra Eugenia Maria Ligoski, inscrita no CPF sob nº 005.034.310-60; **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA**, inscrita no CNPJ 97.837.561/0001-81, neste ato representada pelo Sr Derio Milke, inscrito no CPF sob nº 105.763.957-57 e **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI – CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA**, inscrita no CNPJ 87.547.444/0016-06. A comissão analisou a documentação referente ao envelope número 01 – Habilitação. A entidade **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI – CASA DE REPOUSO ELISA TRAMONTINA** apresentou documento exigido no item 4.3 do edital sem autenticação; ainda apresentou documento exigido no item 4.6 alínea "a" em desconformidade, apresentou documentação exigida no item 4.6 "b.1" sem período de vigência, sem autenticação e sem assinatura das partes; falta de informações no que se refere ao comprovante de vínculo formal dos profissionais e ainda, não apresentou documento exigido no item 4.6 "c" Alvará de PPCI válido para a entidade em questão. A entidade **BELLA VITTA MIA CASA DE REPOUSO LTDA** - não entregou o documento exigido no item 4.6 alínea "a" e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA** apresentou documentos exigidos nos itens 4.3, 4.6 "b" e 4.6 "c" – Inscrição no Conselho Municipal do Idoso do edital sem autenticação, apresentou documento exigido no item 4.6 alínea "c" - Alvará Sanitário fora do prazo de validade e sem autenticação e não entregou o documento exigido no item 4.6 alínea "a". Restam, portanto, todas as participantes **INABILITADAS**. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais presentes.

## ATA I DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

Ata de licitação, modalidade Chamamento Público, número treze, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia um de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção pública de entidade ou associação sem fins lucrativos para firmar Termo de Parceria para o desenvolvimento e realização do FestiQueijo 2023, da Vila das Etnias e eventos paralelos. Atendido o disposto da Lei, o Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 3.099/2017, de 03 de fevereiro de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Rodrigo Stradiotti, Leonice Sabbadin e Sandra Cohsul. Participou do certame a entidade: **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE CARLOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 89.391.056/0001-28; neste ato sem representação. Inicialmente, a comissão analisou o credenciamento da entidade, sendo que a mesma foi considerada **CRENCIADA**. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope 01 – Documentação, sendo que mesma foi considerada **HABILITADA**. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais representantes das entidades presentes.

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.015.772/0001-20, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Melo Dominguez, RG nº 8075350515. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 133,50; para o item 02 - **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 251,00; para o item 03 - **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 590,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**, o objeto constante nos itens 01, 02 e 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Jaqueline Trubian Sachetto**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2022

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 09 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: INGRID DICKEL CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.482.500/0001-94, neste ato representada pela Srta. Ingrid Klagenberg Dickel, RG nº 1082742428 ; PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.282.231/0001-85, neste ato representada pela Srta. Lara Talita Santiago, RG nº 1115373258; JESSICA F. A. ROCHA – SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.032.894/0001-90, neste ato representada pela Srta. Jessica Ferreira Aires Rocha, RG nº 1097672131; AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 36.526.509/0001-10, neste ato representada pela Srta. Amanda Somensi Bonatto, RG nº 4104218203; EVIDA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.546.007/0001-92, neste ato representada pela Srta. Fabiana Christ, RG nº 3073790788; COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.771.920/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Matheus Fernandes Klippel, RG nº 1111110671. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) INGRID DICKEL CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LTDA, PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA, JESSICA F. A. ROCHA – SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA, AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA, EVIDA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA, apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15.681,20; para o item 02 - PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 37.150,00; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi verificado que a empresa AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA não atendeu o solicitado o



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

item 7.1.6 “c” do edital pois o mesmo solicita que a vencedora apresente na fase de habilitação o Registro ou cadastro da Pessoa Jurídica no Conselho competente. A licitante apresentou o protocolo de encaminhamento do registro da empresa no conselho, datado de 24.02.2023 para a inscrição da empresa, portanto NÃO cumprindo integralmente o solicitado, visto que o registro até o momento não foi aprovado no conselho competente, conforme solicitado em edital, restando portanto INABILITADA para o certame. A Pregoeira decide pela retomada da fase de lances chamando a segunda colocada para negociar o preço, a mesma manteve seu preço final de R\$ 16.990,00. Verificou-se a habilitação da licitante EVIDA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA para o item 01 restando a mesma HABILITADA. Para o item 02 a licitante vencedora PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA apresentou a Certidão Negativa do FGTS vencida, restando a mesma Inabilitada.

Tendo em vista que a licitante PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA apresentou declaração de ME/EPP é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que comprove a regularidade fiscal do FGTS.

Foi concedido prazo para recurso, quando a representante da empresa AMANDA SOMENSI BONATTO FONOAUDIOLOGIA manifestou quanto a sua inabilitação. AS licitantes EVIDA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA LTDA e COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SS LTDA manifestaram intenção quanto a qualificação técnica da vencedora do item 02 referente ao item 07.01.06 “b” . Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**Reginara Cristina Alessio  
Pregoeira**

**Aline Guedes Pasin  
Equipe de Apoio**

## **ATA II DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2022**

Em primeiro de março de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de dar andamento ao processo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Pregoeira informa que recebeu da licitante PSICOLOGIA LARA SANTIAGO LTDA o documento de habilitação regular, Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS, restando a mesma HABILITADA no certame para o item 02. O processo segue o trâmite do prazo normal de recurso, a contar da data da ata anterior.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Reginara Cristina Aléssio  
Pregoeira

Aline Guedes Pasin  
Equipe de Apoio

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 026/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01 de março de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.015.772/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 415, Sala 2, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, representado pela Sra. Ana Paula Melo Dominguez, CPF sob nº 001.958.350-85, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº 026/2023, aquelas enunciadas abaixo e no item que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de coffee break durante o ano de 2023, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT COFFEE BREAK I	UN.	20
02	KIT COFFEE BREAK II	UN.	46
03	KIT COFFEE BREAK III	UN.	52

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.082/2006, este Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação às REGISTRAR, no caso de igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

A prestação dos serviços registrados nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos firmados com as REGISTRADAS, mediante solicitação da Secretaria.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	EMPRESA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	KIT COFFEE BREAK I	1º	LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA	UN.	20	R\$ 133,50
02	KIT COFFEE BREAK II				46	R\$ 251,00
03	KIT COFFEE BREAK III				52	R\$ 590,00

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: [http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao\\_cronologica\\_para\\_pagamento](http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento).

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, a REGISTRADA deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a REGISTRADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Especificações de cada Kit:

### KIT COFFEE BREAK TIPO I

– 1,5 Litros de café sem açúcar (em garrafas térmicas) com identificação; acompanhando 10 unidades de copo descartável de 180 ml, 10 unidades de sachê de açúcar de 5 gramas e 20 unidades de mexedor para bebidas descartável.

– 10 unidades de mini sanduíche recheado com alface, tomate, presunto e queijo com aproximadamente 100 gramas.

– 10 fatias de bolo de cenoura com cobertura de chocolate medindo 6 cm de largura x 5 cm de altura x 6 cm de profundidade cada uma.

– 20 unidades de guardanapo de papel na cor branca, com folha medindo aproximadamente 23 cm x 20 cm.

### KIT COFFEE BREAK TIPO II



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- 3 Litros de café sem açúcar (em garrafas térmicas com identificação); acompanhando 20 unidades de copo descartável de 180 ml, 20 unidades de sachê de açúcar de 5 gramas e 40 unidades de mexedor para bebidas descartável.
- 20 unidades de mini sanduíche recheado com alface, tomate, presunto e queijo com aproximadamente 100 gramas.
- 20 fatias de bolo de cenoura com cobertura de chocolate medindo 6 cm de largura x 5 cm de altura x 6 cm de profundidade cada uma.
- 40 unidades de guardanapo de papel na cor branca, com folha medindo aproximadamente 23 cm x 20 cm.

## KIT COFFEE BREAK TIPO III

- 7,5 Litros de café sem açúcar (em garrafas térmicas com identificação); acompanhando 50 unidades de copo descartável de 180 ml, 50 unidades de sachê de açúcar de 5 gramas e 100 unidades de mexedor para bebidas descartável.
- 50 unidades de mini sanduíche recheado com alface, tomate, presunto e queijo com aproximadamente 100 gramas.
- 50 fatias de bolo de cenoura com cobertura de chocolate medindo 6 cm de largura x 5 cm de altura x 6 cm de profundidade cada uma.
- 100 unidades de guardanapo de papel na cor branca, com folha medindo aproximadamente 23 cm x 20 cm.

Os itens devem ser entregues conforme pedido no local e horário solicitados.

A execução do objeto com as REGISTRADAS será formalizada por intermédio de requisição de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, mediante necessidade do órgão gerenciador.

O serviço deverá ser prestado conforme descrição do objeto e solicitação da Administração.

A Administração rejeitará o serviço em desacordo com as especificações constantes desta Ata.

A REGISTRADA deverá ser comunicada com 02 dias de antecedência ao evento, para elaboração do coffee break em tempo hábil.

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do Município, a REGISTRADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da REGISTRADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores Giovani Andre Romanzini, Renata de Freitas Noronha e Ernani Sauthier, para exercerem a fiscalização referente à execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

Os fiscais da Administração estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à REGISTRADA, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a REGISTRADA, conforme a infração, está sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

**I** – Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**II** – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**III** – Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**IV** – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**V** – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**VI** – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**VII** – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**VIII** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**IX** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**X** – Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

**A** – As penalidades serão registradas no cadastro da REGISTRADA, quando for o caso.

**B** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será con-



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

siderado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**LAJON PADARIA E CAFETERIA LTDA**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## ATA I DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número um, do ano de dois mil e vinte e três, realizada às catorze horas do dia um de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para as seguintes obras: Obra de construção laje de concreto armado para academia ao ar livre no distrito de Santo Antônio de Castro/RS e Obra de construção de espaço para academia ao ar livre no Bairro Aparecida, ambas com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Rodrigo Stradiotti, Taís Aimi. Participaram do certame as empresas: **EGM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.008.998/0001-55, neste ato representada por Gustavo de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob nº 029.630.840-48 e **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.002.134/0001-14, neste ato representada por Paulo Vignatti, inscrito no CPF sob nº 210.947.560-91. As empresas participantes se declararam como microempresa ou empresa de pequeno porte. Dando continuidade ao processo, a comissão procedeu com a abertura do envelope 01 – Habilitação. A empresa PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou documento exigido no item 5.1.8 “b” do edital em desconformidade, restando portanto INABILITADA. A empresa EGM CONSTRUTORA LTDA foi considerada HABILITADA. O representante da empresa PAVI CONS-



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

TRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Paulo diz que apresentou atestado de seu profissional referente à obra da Febem de Caxias do Sul da Secretaria Estadual de Obras onde consta “a execução da urbanização em canteiro de terra vegetal de 4.025 m<sup>2</sup> em leivas em placas colocadas, 150 plantas ornamentais de jardinagem”. Diz ainda que “em outro atestado de capacidade técnica de execução da praça de emancipação no centro, da prefeitura de Farroupilha, onde consta o plantio de vegetação, com retirada de grama em placas e o replantio de grama batatais em placa na quantidade de 867,41 m<sup>2</sup>, portanto estando acima do edital em questão. E também o plantio de grama batatais de 852,89 m<sup>2</sup>, portanto acima das quantidades em questão.” Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais representantes das empresas presentes.

## **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) EDITAL: 001/2023**

Em 23/02/2023, às 14:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1374/2022, publicado em 13/12/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo\\_licitacao\\_sg&id=18826](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18826)

---

## **PUBLICAÇÕES**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 018/2023, com base no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de entidade assistencial sem fins lucrativos para, em cooperação, realizar atividades diversas de cultura e lazer para os idosos. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8859. Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

---

**PODER LEGISLATIVO**

### **CONTRATOS**

**CONTRATO 004/2022**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais mais gastos extras.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 002/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 004 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## **CONTRATO 005/2022**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2022 até 03 de dezembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por hora.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 003/2022

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 005 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

---

## **ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.001.536/0001-70, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2022, firmado em 25/02/2022, originário na Concorrência Pública 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 424 - Data 3 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 25.000,00, correspondendo a 25% do valor do contrato, a contar de 01 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.

**FELIPE HAHN DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

**LTDA – ME**

Contratada

**FELIPE BACCON MIGOTTO**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. GLENZEL**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).